



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 166/2022

Institui Comissão Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Conselho Regional de Mato Grosso.

A Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando a garantia do acesso a informação prevista no inciso XXXIII do Art 5º, inciso II do § 3º do art.37 e no § 2º Art. 216 da Constituição Federal,

Considerando Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011; e Acórdão nº 96/2016 – TCU – Plenário;

Considerando o encaminhamento da 8ª Reunião de Condução, realizada em 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Decisão Coren-MT Nº010/2022 de 20 de janeiro de 2022 que dispõe sobre as procedimentos de disponibilização de informações institucionais, em atendimento à Lei de Acesso a Informação -LAI no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º - Designar Comissão permanente, sob a presidência do primeiro, para acompanhar a execução dos procedimentos que dispõe a Lei de acesso à Informação (LAI), no âmbito do Conselho Regional de Mato Grosso:

- a) Ciro Ezequiel da Silva Filho, mat.134/2020 – Controlador Interno Coren-MT ;
- b) Sandra Maria da Silva Guimarães, Coren-MT nº. 78556-ENF, mat.184/2022 - Assessora de Ouvidoria Coren-MT;
- c) Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira, mat. nº.61/2006 - Setor de Tecnologia da Informação Coren-MT.
- d) Ana Carolina Haddad Marques Camargo, Coren-MT nº. 103718-ENF – Conselheira Secretária da Gestão 2021/2023 do Coren-MT;
- e) Thalyta Marianne Amaral Barbosa, mat. nº. 183/2022 – Assessora de Comunicação Social do Coren-MT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

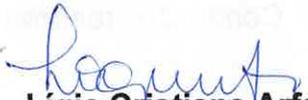
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Parágrafo Único - Os membros da comissão serão responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e vigilância das inserções das informações de competência de cada departamento e setores no portal transparência do Coren-MT;

Art. 2º - Atribuir aos chefes dos departamentos/setores a responsabilidade pela manutenção atualizada das informações que devem alimentar o portal da transparência em estrito atendimento à lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-MT nº 030/2022.

Cuiabá (MT), 31 de maio de 2022.


Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente


Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária